



Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

RESOLUÇÃO Nº. 003/2016

"Introduz Alterações na Lei Orgânica do Município de Borborema/SP".

O Presidente da Câmara Municipal de Borborema/SP, "faz saber" que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. O art. 138 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Borborema/SP, passam a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 138. É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas, e a instalação de trailers e quiosques que tenham como objeto a venda de bebidas e gêneros alimentícios.”

Parágrafo Único:- Lei complementar regulamentará a utilização dos espaços destinados à venda de bebidas e gêneros alimentícios por “trailers” e quiosques mencionados no “caput” deste artigo, obedecidas as normas da Vigilância Sanitária, as relativas ao meio ambiente e ao Plano Diretor do Município.

Art. 2º- Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Borborema, 02 de dezembro de 2016.

Renato Rovilei Fabre
Presidente

Celso Aparecido Gerbasi
1º Secretário da Mesa

Publicada na Secretária da Câmara
Municipal aos 02/12/2016.

Renato Rovilei Fabre
Presidente